



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS - RUA BENTO FERREIRA DOS SANTOS, 175 - CEP 38.800

LEI Nº 416/85

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Subvenção ao Sindicato Rural de São Gotardo."

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

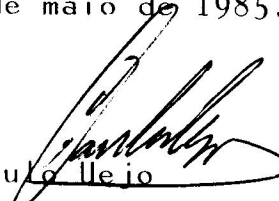
Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a subvenção de CR\$10.000.000 (Dez milhões de cruzeiros) ao Sindicato Rural de São Gotardo no presente exercício de conformidade com o artigo 17 combinado com o de nº 18 da Lei 4.320/64.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 1985.


Paulo Leão

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 1985.


Edwiges Helena Gonçalves

Secretária Municipal